



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 637, de 21 de dezembro de 1994.

Concede auxílio a Comissão Organizadora do Sentinela da Canção Nativa 1ª Edição, com vistas a aquisição de 250 discos.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º— Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a Comissão Organizadora do Sentinela da Canção Nativa 1ª Edição para a aquisição de 250 discos com 12 canções finalistas do festival.

Art. 2º— A participação de que trata o artigo anterior não excederá a R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) e servirá para a organização do Sentinela da Canção Nativa custear a feitura do disco do festival.

Art. 3º— As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de rubrica 130103070212.068.31.32.00-D 344—Encargos Gerais do Município.

Art. 4º— Obrigar-se-à a Comissão a entregar ao Município os discos de que trata o artigo 1º desta Lei, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos mesmos da gravadora.

Art. 5º— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura